

PORTARIA Nº. 388/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO a solicitação enviada por meio de ofício conjunto nº 49/2017 dos i. Defensor Público Eduardo Mesquita Cabral, referente inclusão na escala de plantão do núcleo de Garantã do Norte;

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento nº.229689/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR na Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo da Defensoria Pública de Garantã do Norte, conforme tabela abaixo:

PERÍODO      DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) ASSISTENTE JURÍDICO (A)

De 15/06/2017 Eduardo Mesquita Cabral      Marcelo Rezende dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado